

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 133/19
Rec. 19.08.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 054/2019

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º
DA LEI MUNICIPAL N.º 3.479, DE 18
DE MAIO DE 2012, QUE INSTITUI O
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.479, de 18 de maio de 2012, com a inclusão do parágrafo 5º, passando a ter a seguinte redação:

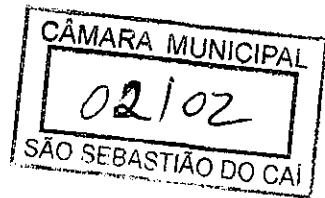
§ 5º Ao servidor integrante da **Central do Sistema de Controle Interno**, escolhido pelo Prefeito Municipal como membro com dedicação exclusiva, a gratificação será paga em dobro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01.09.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja alterada a redação da Lei Municipal n.º 3.479, de 18 de maio de 2012, que instituiu o sistema de controle interno no Município e deu outras providências.

Em função do recente relatório do TCE/RS, foi apontada a ausência de servidor com dedicação exclusiva na Central do Sistema de Controle Interno, matéria esta que já foi objeto de apontamentos, inclusive, nos últimos três relatórios de auditoria do TCE/RS.

O Executivo Municipal tem buscado gradativamente sanar todas as irregularidades apontadas pelo TCE/RS, motivo pelo qual se pretende repassar uma gratificação especial àquele servidor que será nomeado com dedicação exclusiva ao Controle Interno, visto que o mesmo não poderá fazer parte de nenhum outro Conselho do Município e se ocupará de atender as solicitações e inspeções do Controle Interno em tempo integral.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.